



Paulo Jorge da Silva Maças Quintela
Catarina Gomes Antunes

Junta de Freguesia

•
S.JORGE DA BEIRA

ACTA NUMERO 07/2022

Aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, na Sede da Junta de Freguesia de São Jorge da Beira e na Sala das Reuniões, pelas 15h00 horas, e observado o estipulado n.º 2 do artigo 22 Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, reuniu extraordinariamente na Sala de reuniões da Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira, sob a Presidência do Senhor Paulo Jorge da Silva Maças Quintela, Presidente da Junta de Freguesia e dos Senhores Catarina Gomes Antunes e Fernando Mendes Domingos, Secretaria e Tesoureiro da mesma Junta de Freguesia, respetivamente.

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente com a seguinte ordem de trabalhos

Ordem de trabalhos:

1. Apreciação e aprovação da Prestação de Conta de Gerência e Inventário do ano 2021

2. 1º Alteração Modificava às opções do Plano e Orçamento do ano 2022.

1. Apreciação e aprovação da Prestação de Conta de Gerência e Inventário do ano 2021

- 1- Foram apresentados ao Executivo os documentos relativos à conta de gerência e inventário de 2021.

Após análise e discussão, este Executivo, deliberou aprovar por unanimidade os documentos supracitados, nos termos do disposto na alínea e), do número 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

O Executivo desta Junta de Freguesia, deliberou aprovar por ainda, remeter os referidos documentos à Assembleia de Freguesia, para apreciação e votação, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 9.º do mesmo normativo legal.

2. 1º Alteração Modificativa às opções do Plano e Orçamento do ano 2022.

- 2- O Executivo da Junta de Freguesia de S. Jorge da Beira tomou conhecimento da primeira proposta de alteração modificativa às opções do plano e orçamento do ano 2022, elaborada de acordo com os princípios e regras orçamentais em vigor.

Após análise e discussão, este executivo, concordando por unanimidade com os documentos referentes à alteração supra referenciada, que , deliberou , no uso as competência prevista na alínea a), do número 1 do artigo 16.º da Lei 75/2012 de 12 de Setembro, na sua atual redação, remeter os documentos em apreço a Assembleia de Freguesia, para aprovação, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do número 1 do artigo 9º do mesmo normativo legal.

Tendo em conta a necessidade de dar cumprimento às deliberações tomadas na presente reunião, foi a ata aprovada em minuta, nos termos do nº3 do artigo 57 do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de Dezembro.

Não havendo mais assuntos a tratar deu-se por encerrada esta reunião, pelas 16 horas, e foi lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos presentes.

O Presidente



A Secretária



O Tesoureiro

